

II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E ECOLOGIA
POLÍTICA I**

R434

Responsabilidade ambiental e ecologia política I [Recurso eletrônico on-line] organização II
Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Alexandre Cortez Fernandes e Aline Maria Trindade Ramos – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-402-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E ECOLOGIA POLÍTICA I

Apresentação

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

ADVOCACY DIGITAL E PROTEÇÃO DO CERRADO: NOVAS FORMAS DE MOBILIZAÇÃO POLÍTICA E JURÍDICA NA ERA DA DEMOCRACIA DIGITAL

DIGITAL ADVOCACY AND CERRADO PROTECTION: NEW FORMS OF POLITICAL AND LEGAL MOBILIZATION IN THE DIGITAL DEMOCRACY ERA

**Leonardo Felipe Marques de Souza
Fernando Lobo Lemes**

Resumo

Esta pesquisa examina transformações na mobilização política para proteção do Cerrado através do advocacy digital. Investigou estratégias discursivas contra-hegemônicas empregando Análise Crítica do Discurso. Os achados demonstram que ferramentas digitais democratizam a participação política, conectando questões locais a movimentos globais. Contudo, persistem limitações: dependência de plataformas corporativas, reprodução de desigualdades digitais e descompasso entre engajamento virtual e ação concreta. A proteção efetiva do Cerrado demanda articulação entre advocacy digital e outras formas de mobilização.

Palavras-chave: Advocacy digital, Cerrado, Mobilização política

Abstract/Resumen/Résumé

This research examines transformations in political mobilization for Cerrado protection through digital advocacy. It investigated counter-hegemonic discursive strategies using Critical Discourse Analysis. Findings demonstrate that digital tools democratize political participation, connecting local issues to global movements. However, limitations persist: dependence on corporate platforms, reproduction of digital inequalities, and gaps between virtual engagement and concrete action. Adequate Cerrado protection requires coordination between digital advocacy and other forms of mobilization.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital advocacy, Cerrado, Political mobilization

1. INTRODUÇÃO

O Cerrado brasileiro enfrenta crise sem precedentes. Com mais da metade de sua cobertura vegetal original perdida (Lahsen; Bustamante; Dalla-Nora, 2016), este bioma que abriga nascentes de grandes bacias hidrográficas continua sob pressão do agronegócio e da expansão urbana. A era digital trouxe ferramentas de mobilização que poderiam facilitar sua proteção através de participação democrática ampliada.

Esta pesquisa busca entender como estratégias de advocacy digital transformam as práticas de mobilização política para proteger o Cerrado, e como esses discursos constroem subjetividades políticas na democracia digital brasileira.

Conforme Greijdanus et al. (2020), o ativismo digital enfrenta limitações estruturais, incluindo descompassos entre mobilização virtual e efetividade política. Apesar da crescente visibilidade das campanhas digitais, o desmatamento persiste, indicando desafios na tradução do engajamento virtual em mudanças efetivas.

A investigação emprega Análise Crítica do Discurso aplicada às campanhas #CerradoVivo, #SOSCerrado e #CerradoNãoMorre no período 2018-2024. Os materiais analisados incluem documentos do ISPN, da Campanha Nacional em Defesa do Cerrado, além da série "Eco-Genocídio no Cerrado" e do "Dossiê Terra e Território no Cerrado".

2. ADVOCACY DIGITAL E TRANSFORMAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

O advocacy digital engloba práticas que usam tecnologias digitais para influenciar políticas públicas, opinião pública e decisões governamentais. Este fenômeno transforma as formas tradicionais de participação, criando novos espaços de articulação.

Com base no modelo de coalizões de defesa proposto por Sabatier (1988), estas mobilizações podem ser compreendidas como expressões de sistemas de crenças compartilhados por atores diversos que atuam em conjunto na proteção do Cerrado. Estes atores formam "subsistemas políticos", definidos como "conjunto de atores de várias organizações públicas e privadas que estãoativamente preocupados com um problema ou questão política" (Sabatier, 1988, p. 138-139).

No campo ambiental, essas práticas trazem possibilidades significativas. A democratização dos meios de comunicação amplia possibilidades de diferentes grupos construir narrativas próprias. Redes de solidariedade se formam conectando lutas locais a

movimentos globais. Conflitos socioambientais ganham visibilidade instantânea, pressionando autoridades por posicionamentos antes evitáveis.

O paradigma participativo enfrenta limitações estruturais importantes. A participação digital ocorre em plataformas controladas por corporações privadas, cujos algoritmos operam segundo lógicas comerciais que influenciam a visibilidade de discursos ambientais. As desigualdades de acesso digital reproduzem exclusões sociais preexistentes.

3. METODOLOGIA

O estudo utilizou revisão bibliográfica sistemática combinada com análise qualitativa documental. A busca bibliográfica abrangeu bases Scielo, CAPES, Google Scholar e repositórios institucionais, empregando descritores: "advocacy digital", "Cerrado", "mobilização política", "ativismo ambiental" e "democracia digital".

Foram selecionados trabalhos publicados entre 2016-2025 que interseccionam tecnologias digitais e proteção ambiental no Brasil.

A análise documental examinou campanhas #CerradoVivo, #SOSCerrado e #CerradoNãoMorre através de observação sistemática das estratégias discursivas empregadas.

O tratamento dos dados seguiu abordagem interpretativa, identificando padrões emergentes na articulação entre advocacy digital e mobilização para proteção do Cerrado brasileiro.

4. O CERRADO COMO CENTRO DE DISPUTAS DISCURSIVAS

O Cerrado, segundo maior bioma sul-americano e um dos 25 hotspots globais de biodiversidade, ocupa 2 milhões de km² (22% do Brasil) e abrange 10 das 12 regiões hidrográficas nacionais (OLIVEIRA et al., 2014). Esse bioma representa espaço de disputas discursivas contemporâneas.

Duas narrativas disputam a representação do Cerrado. O agronegócio constrói discursos que posicionam o bioma como "celeiro do mundo" e "última fronteira agrícola" - representação que retrata a região como espaço vazio aguardando ocupação econômica. Os dados são expressivos: o Cerrado abriga 75% da produção nacional de soja, milho e algodão (RIGOTTO; SANTOS; COSTA, 2022).

Essa expansão do agronegócio no Cerrado, no entanto, revela um processo mais complexo e problemático. Rigotto, Santos e Costa (2022) demonstram como o bioma se

configura enquanto 'zona de sacrifício do desenvolvimento brasileiro' - um território onde se concentram terras destinadas à produção de commodities agrícolas, resultando no desmatamento de mais de 50% da vegetação nativa.

Os autores evidenciam ainda que esse modelo exaure aquíferos fundamentais e contamina o ambiente com 73,5% dos agrotóxicos consumidos no Brasil. Essa dinâmica ameaça os territórios tradicionais de vida que povos e comunidades construíram ao longo de milênios no bioma.

Movimentos ambientalistas, comunidades tradicionais e cientistas articulam perspectiva alternativa que enfatiza a riqueza ecológica, hídrica e cultural do bioma. Esses atores denunciam violações socioambientais e questionam a imagem de "vazio demográfico", destacando que comunidades habitam o Cerrado há milênios.

Essa mobilização contra-hegemônica encontra no advocacy digital um instrumento estratégico. Iniciativas como 'Cerrado em Quadrinhos' (32 mil seguidores) demonstram como o ativismo ambiental articula educação e pressão política através das redes sociais, conseguindo arquivar projetos prejudiciais via campanhas que dominaram trending topics (AZEVEDO, 2024).

5. ANÁLISE CRÍTICA DOS DISCURSOS DE ADVOCACY DIGITAL

A análise examina três dimensões articuladas: jurídica, textual e discursiva. Esta abordagem permite compreender como as mobilizações digitais constroem narrativas contra-hegemônicas.

5.1 Dimensão Jurídica do Advocacy Digital Ambiental

A mobilização digital para proteção ambiental opera em sistema jurídico que reconhece o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e os direitos de participação democrática. Essa intersecção cria oportunidades para influenciar políticas públicas ambientais.

Movimentos ambientalistas mobilizam instrumentos jurídicos tradicionais potencializando seu impacto através de plataformas digitais. Ações civis públicas ganham visibilidade massiva quando circulam nas redes com explicações didáticas. As plataformas alteraram o exercício do direito de petição, permitindo manifestações coordenadas que criam demanda política em escala diferente.

O Ministério Público incorporou denúncias originadas em campanhas digitais para instaurar procedimentos investigativos, estabelecendo canal direto entre sociedade civil e sistema de justiça.

As campanhas traduzem linguagem jurídica especializada para comunicação acessível. Conceitos como licenciamento ambiental são explicados através de infográficos contextualizando sua aplicação na proteção do Cerrado. Essa função democratiza o letramento jurídico ambiental, processo respaldado no movimento de educação jurídica popular (ROTONDANO, 2023).

A ausência de marcos normativos específicos para advocacy digital cria incerteza jurídica. Borges (2025) identifica "fragilidades conceituais e operacionais" na tese do STF sobre o Marco Civil da Internet. Questões fundamentais permanecem sem disciplina legal, como transparência sobre financiamento, responsabilidade por conteúdos e critérios para legitimidade de petições online.

A dimensão jurídica do advocacy digital também enfrenta questões relacionadas à regulamentação de atividades de incidência política. Almeida, Abdalla e Ferreira (2022) analisam como a ausência de marcos regulatórios para o lobby no Brasil cria um ambiente de relações institucionais fragilizado e sem transparência adequada. Essa lacuna normativa se estende às práticas de advocacy digital, onde movimentos ambientalistas operam em zona cinzenta regulatória que pode comprometer tanto a legitimidade quanto a efetividade de suas ações de incidência política.

5.2 Dimensão Textual

A análise textual observa padrões linguísticos que humanizam o bioma através de expressões de afeto. As estratégias persuasivas se adaptam aos públicos, utilizando apelos emocionais para audiências gerais e argumentos científicos para públicos especializados.

Recursos semióticos ampliam o impacto através de imagens contrastantes e infográficos. A intertextualidade legitima discursos através de referências a estudos científicos e saberes tradicionais.

5.3 Dimensão Discursiva

As práticas de produção discursiva variam conforme os atores. Organizações estabelecidas como WWF investem em conteúdos profissionais, enquanto movimentos sociais

preferem registros diretos e testemunhais. Influenciadores ambientais funcionam como intermediários, traduzindo discursos técnico-científicos para linguagem acessível.

A distribuição revela a centralidade de Instagram, Twitter/X e TikTok, cada uma com lógicas algorítmicas que moldam a circulação dos conteúdos (ARAÚJO; BORBA, 2023). O consumo revela segmentação de audiências, sendo que conteúdos emotivos geram compartilhamentos, enquanto informativos provocam debates.

6. LIMITES E POSSIBILIDADES DO ADVOCACY DIGITAL AMBIENTAL

A análise revela tensões constitutivas do advocacy digital. A primeira envolve democratização e manipulação, já que algoritmos comerciais podem amplificar ou silenciar discursos conforme lógicas não transparentes. A segunda envolve engajamento digital e ação política efetiva, gerando risco de ativismo superficial.

A terceira é entre visibilidade e efetividade. A temporalidade imediatista das redes contrasta com processos ecológicos mais lentos, criando descompasso entre urgência percebida e respostas políticas. A quarta tensão evidencia a exclusão digital, pois desigualdades reproduzem exclusões sociais existentes.

Existem caminhos promissores, como estratégias multiplataforma, articulação entre mobilização digital e ações presenciais, formação de coalizões e investimento em letramento digital de comunidades tradicionais.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O advocacy digital transformou a mobilização política para proteção do Cerrado, ampliando a participação democrática, embora essas estratégias enfrentem limitações estruturais. A democratização discursiva das redes não supera as assimetrias de poder.

Do ponto de vista jurídico, o advocacy digital opera em contexto de incerteza normativa que limita suas potencialidades. A ausência de marcos regulatórios gera tensões entre direitos fundamentais e exigências de transparência.

Esta investigação contribui para a teoria democrática digital ao evidenciar complexidades da participação política em ambientes digitais. Para movimentos ambientalistas, oferece subsídios para estratégias mais efetivas. Para o campo jurídico, sinaliza a necessidade de marcos normativos adequados.

A proteção efetiva do Cerrado exigirá articulação entre advocacy digital, incidência política tradicional e alternativas econômicas sustentáveis. As tecnologias digitais são ferramentas importantes, mas insuficientes isoladamente para enfrentar desafios socioambientais estruturais.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, P. M. M. DE; ABDALLA, M. M.; FERREIRA, A. **Regulamentação do lobby no Brasil: transparência ou manutenção do status quo?** REAd. Revista Eletrônica de Administração, Porto Alegre, v. 28, n. 2, p. 262-291, maio 2022.
- ARAÚJO, Taiwô Prudêncio; BORBA, Eduardo Zilles. **Racismo algorítmico e seu impacto em influenciadores digitais negros no Instagram, Twitter e TikTok.** iCom+D - Comunicação e Design: Inovação em múltiplas abordagens, v. 6, n. 1, 2023.
- AZEVEDO, Luis Felipe. **Quadrinhos, moda, hashtags: ativistas mobilizam redes sociais em defesa do Cerrado.** O Globo, Rio de Janeiro, 05 jun. 2024.
- BORGES, G. S. **Propostas para o aperfeiçoamento da tese do STF sobre o Marco Civil da Internet à luz da responsabilidade civil: entre o avanço e a incerteza.** Revista IBERC, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p. 178–194, 2025. DOI: 10.37963/iberc.v8i2.358.
- GREIJDANUS, Hedy; FERNANDES, Carlos A. de Matos; TURNER-ZWINKELS, Felicity; HONARI, Ali; ROOS, Carla A.; ROSENBUSCH, Hannes; POSTMES, Tom. **The psychology of online activism and social movements: relations between online and offline collective action.** Current Opinion in Psychology, v. 35, p. 49-54, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.copsyc.2020.03.003>
- LAHSEN, M.; BUSTAMANTE, M. M. C.; DALLA-NORA, E. L. **Undervaluing and overexploiting the Brazilian Cerrado at our peril.** Environment: Science and Policy for Sustainable Development, v. 58, n. 6, p. 4-15, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1080/00139157.2016.1229537>
- OLIVEIRA, Paulo Tarso S.; NEARING, Mark A.; MORAN, M. Susan; GOODRICH, David C.; WENDLAND, Edson; GUPTA, Hoshin V. **Trends in water balance components across the Brazilian Cerrado.** Water Resources Research, v. 50, p. 7100-7114, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1002/2013WR015202>

RIGOTTO, R. M.; SANTOS, V. P.; COSTA, A. M. **Territórios tradicionais de vida e as zonas de sacrifício do agronegócio no Cerrado.** Saúde em Debate, v. 46, n. spe2, p. 13-27, 2022.

ROTONDANO, Ricardo Oliveira. **A educação jurídica popular em publicações acadêmicas no Brasil (1990-2022).** Revista Educação e Políticas em Debate, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 1–20, 2023. DOI: 10.14393/REPOD-v13n1a2024-68680.

SABATIER, Paul A. **An advocacy coalition framework of policy change and the role of policy-oriented learning therein.** Policy Sciences, v. 21, p. 129-168, 1988. DOI: <https://doi.org/10.1007/BF00136406>